



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 158/63

Abre Crédito Suplementar de Cr\$ 2.997.262,20 para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 2.997.262,20 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.650 – Diversos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS	
ENCARGOS CORRENTES - Código 3.260 – Restituições e Indenizações	Cr\$ 1.500.000,00
Verba 1 – PESSOAL PERMANENTE	
GRATIFICAÇÕES – Código 1.184 – Gratificações e Comissões em Geral	Cr\$ 1.000.000,00
GRATIFICAÇÕES – Código 1.135 – Gratificações por Serviços Extraordinários	Cr\$ 497.262,20

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor